



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

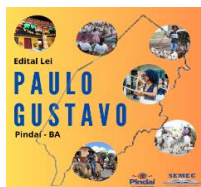


RESUMO

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO EDITAL Nº 01/2023 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO EDITAL Nº 03/2023 ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO EDITAL Nº 04/2023 APOIO ÀS ARTES





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO EDITAL Nº 01/2023 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pindaí – BA (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, s/nº, Centro, Pindaí - BA, CEP: 46.360-000, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 01/11/2023 a 11/11/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, o Decreto Estadual nº 22.265/2023, a Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), Sistema Municipal de Cultura (Lei nº 536 de 12 de setembro de 2023) e Lei Municipal de Fomento (Lei nº 537 de 13 de setembro de 2023):

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para Produções Audiovisual convencionais e que tenham como objetivo veiculação inicial e permanente em redes e plataformas da web, por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizadas no município de Pindaí - BA.

1.2 As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, o devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados conforme previsto na Lei C. nº 195/2022, não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser distribuído em 5 (cinco) categorias, em um total de 14 (quatorze) propostas, abaixo discriminadas:

Categoria	Linha	Valor por linha (R\$)	Nº mínimo de contemplados
------------------	--------------	------------------------------	----------------------------------





Cinema	- Mostras de Cinema, Festivais de Cinema, Cineclubes e Oficinas	15.000,00	01
Produção Web	- Canal Web (Canais Educativos, Podcast, Rádio/TV web, etc.) - Live Artística (dança, música, teatro, humor, etc.)	3.000,00	04
Vídeo clipe	- Música (cantor solo, duplas e grupos musicais) - Grupos de Dança	3.000,00	05
Animação e Curta Metragem	Produção/criação	4.000,00	02
Documentário	Produção/criação	5.000,00	02
	Total	60.000,00	14

2.2. O edital contemplará o repasse de recursos federais da Lei Paulo Gustavo, em valor bruto, destinados ao apoio financeiro a propostas, na modalidade “Liberação de Recursos não Reembolsáveis – Fomento à Execução de Ações Culturais”, em nome do agente cultural.

2.3. Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Destinação de Recurso	Valor	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.004	1715	60.000,00	2310	3.3.9.0.31
	1716			3.3.9.0.36
				3.3.9.0.39

2.4. Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação e a divisão por área do município.

2.5. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais





editais da Lei Paulo Gustavo do município, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO 2.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissões de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção o agente cultural residente no município de Pindaí - BA, podendo ser:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- e) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação artístico-cultural e residência no município de Pindaí - BA, há pelo menos 1 (um) ano, contados do prazo final para a apresentação de propostas.

4.2.1. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.).

4.2.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- a) pertencentes à comunidade quilombola ou cigana;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

4.3. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no instrumento de concessão do apoio





conterá aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 11.

4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não poderá participar deste edital o proponente que:

- a) não atenda as condições previstas no item 4 desse edital;
- b) tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);
- c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023);

5.2 O proponente que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1 alínea “b” (Parágrafo único do art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023).

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1, alínea “b”.

5.4 Caso seja identificado que algum participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.





6. COMO SE INSCREVER

6.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá se cadastrar no Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA, disponível no link <https://shre.ink/culturapindai>, gratuitamente, por meio de preenchimento do formulário on-line, entre os dias 27/11/2023 a 04/12/2023 até as 18:00 horas, respondendo a todos os campos solicitados.

6.1.1 O agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins de necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Municipal de Cultura, Sistema Estadual de Cultura e Sistema Nacional de Cultura.

6.1.2. A proposta trará a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.

6.2 Todos os documentos de inscrição mencionados no ANEXO 3 devem ser encaminhados no momento de apresentação da proposta, conforme orientações disponíveis no Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>). Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, que vise enriquecer a análise da proposta.

6.2.1 Os documentos de habilitação mencionados no Anexo 3 devem ser encaminhados após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma definido no Anexo 2.

6.3 Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

6.4. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

6.5. A proposta enviada por meio oral deve atender ao Roteiro de Apresentação de Propostas, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV;

6.6. A proposta apresentada oralmente deverá ser disponibilizada por meio de link para acesso ao conteúdo online através do Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>).

6.7 A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).





6.7.1. Serão criados pontos de inscrição, com equipamentos e acesso à internet nos locais a serem divulgados no Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>), visando conferir suporte técnico aos proponentes para a inscrição das suas propostas. As inscrições presenciais deverão ser realizadas com entrega de envelope lacrado, no período de 27/11/2023 a 04/12/2023, até as 18:00 horas, contendo todos os anexos solicitados, como prevê este Edital.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

7.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

7.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

7.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) o sistema Braille;
- c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) a áudio-descrição;
- e) as legendas; e
- f) a linguagem simples.

7.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:





- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta conforme item 9 deste Edital.

7.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.6 pode ser excepcionalmente dispensada, justificadamente, quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.7. Esse edital será disponibilizado em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como audiovisual e áudio-descrição através do Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>).

8. DA EXECUÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até 07 (sete) meses, contados a partir da data de recebimento dos recursos.

8.2. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.3. A proposta deverá prever a realização de atividade complementar obrigatória, a título de contrapartida social que beneficie cidadãos residentes no município de Pindaí, sob pena de sua não inscrição.





8.4. A contrapartida deverá ser executada até o prazo final da execução da proposta, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas.

8.5 As ações de capacitação, de formação e de qualificação selecionadas por este Edital serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

8.6 Os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar deverão incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

9. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do ANEXO 4.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme art. 24, §1º do Decreto 11.453/2023.

9.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4 O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

9.5 Poderão ser previstas na proposta as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo os pagamentos destinados a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – Sbat, além das despesas elencadas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023.

9.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.7. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.

9.8. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.





10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23.

10.2. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 4 deste Edital, que tenha 50% do seu corpo diretivo autodeclarados pretos ou pardos, e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.2.1. Os proponentes devem ter ao menos um membro de cada função da equipe obrigatória do projeto ou ação cultural autodeclarado preto ou pardo.

10.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do ANEXO 7, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

10.6. Para fins deste Edital:

10.6.1. As pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

10.6.2. O número de pessoas negras aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

10.6.3. Em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra classificada na posição subsequente;

10.6.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

10.6.5. Na hipótese de, observado o disposto neste item, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica:





a) Autodeclaração racial (Anexo 7) individual (PF) ou de 50% do corpo diretivo (PJ);

b) Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

11.2. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.

11.3. A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.4. Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos:

Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

11.5. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.

11.6. As fotografias disponibilizadas deverão ser arquivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizadas e/ou excluídas dos bancos de dados da SEMEC.

11.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

11.8. Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

11.8.1. O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;

c) Não assinou a autodeclaração enviada;





d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;

e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

11.9. A comissão de heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o proponente autodeclarado preto ou pardo para entrevista online, se julgar necessário.

11.9.1. Nessa hipótese, o proponente será comunicado sobre o agendamento da entrevista online, através de convocação para essa fase.

11.9.2. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o proponente que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo público.

11.10. O proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o proponente será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

11.11. Proponentes indeferidos por esta comissão poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no ANEXO 6 que serão avaliados por Comissão de Heteroidentificação, a qual não conterá em sua composição membros que participaram da primeira análise do proponente, e tomará por base exclusivamente a fotografia disponibilizada pelo proponente na etapa de apresentação da proposta.

11.11.1. O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital.

11.11.2. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

11.12. Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do proponente no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

12.1. A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas da Sociedade Civil, do Poder Público e por parecerista (s) contratado (s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.





12.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no ANEXO 5 deste Edital.

12.3. Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) Na proponente (pessoa física, 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica ou 30% na composição da ficha técnica): mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; povos e comunidades tradicionais, pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoas na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa acima de 60 anos.

b) Na proposta: conteúdo alusivo à salvaguarda de patrimônio imaterial; ações voltadas para populações em situação de vulnerabilidade do município de Pindaí, comunidades rurais, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, criança e adolescente, pessoas negras e pessoa idosa.

12.3.1. Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no ANEXO 5 deste Edital.

12.4. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado, no prazo indicado no ANEXO 2.

12.5. Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no ANEXO 6, nos prazos indicados no ANEXO 2.

12.6. Os recursos referentes às decisões de seleção serão decididos por Comissão, a qual não conterá em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

12.7. Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

12.9. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.10. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.11. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.





13. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

13.1. Os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no ANEXO 3, para a realização de diálogo técnico com a administração, visando o detalhamento de elementos para a elaboração do plano de trabalho (art. 13, §2º do Decreto nº 11.453/2023) e para realização dos ajustes necessários à assinatura do Termo de Execução Cultural, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.2. A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento dessa convocação.

13.3. O proponente convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 será eliminado da seleção.

13.4. O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no ANEXO 2.

13.5. Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme ANEXO 6, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.6. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos por Comissão de Habilitação, diversa da que analisou os requisitos eliminatórios da proposta.

14. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 12 deste Edital.

14.2. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 12.

14.3. O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme suas cláusulas.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos.

14.5. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela SEMEC.





14.6. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 8. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural

15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

16.1. O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da SEMEC ou Unidade Executora.

16.2. São de responsabilidade do proponente:

a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;





- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;
- d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, AntiSpam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela SEMEC ou Unidade Executora;
- e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>) ou nas publicações no Diário Oficial do Estado.

16.3. As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes/procuradores e, no caso de cooperativa, ao associado representado.

17. DO PLANO DE MÍDIA

17.1. É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional do Executivo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

17.2. O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da SEMEC ou Unidade Executora, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

17.3 Deverá ser citado o “apoio institucional” do Executivo Municipal e do Governo Federal em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre as alterações solicitadas pela prestação de informações em relatório de execução do objeto apresentado pelo proponente, em até 30 dias após o termo final do ajuste.





18.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.3. A SEMEC e/ou a Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

18.3.1. Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

18.3.2. Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

18.3.3. Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

18.4. As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos proponentes.

18.5. O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

18.6. Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.

18.7. O autor e coautores selecionados autorizam o uso para exibição dos produtos pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à SEMEC, pelo período de 24 meses, mediante assinatura prévia e expressa de autorização, conforme Anexo 10.

18.8. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

18.9. A SEMEC e a Unidade Executora não se responsabilizam por informações / cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no (s) site (s). A SEMEC se responsabiliza exclusivamente pelo adequado funcionamento do Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>), em relação à operacionalização deste Edital.





18.10. Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas Comissões designadas em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada no Preâmbulo deste Edital.

18.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação pertinente.

18.12. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos telefones (77) 3667-2090 ou do e-mail editallpgpdi@gmail.com, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

18.13. Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

18.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail editallpgpdi@gmail.com, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

18.15. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.17. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18.18. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.19. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.20. Este Edital terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

18.21. Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL





- b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
- c) ANEXO 3 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA
- d) ANEXO 4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- e) ANEXO 5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- f) ANEXO 6 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO
- g) ANEXO 7 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL
- j) ANEXO 8 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- k) ANEXO 9 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- l) ANEXO 10 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
- m) ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS
- n) ANEXO 12 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

Pindaí – BA, 23 de novembro de 2023

Ulton Borges da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)





ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DA SELEÇÃO

1. OBJETO:

Apoiar projetos culturais envolvendo ações e/ou produções audiovisuais, de acordo com o previsto na Lei Complementar 195/2022, artigo 6º, inciso I, de acordo com as seguintes descrições:

- 1.1 Cinema: realização de eventos em comunidades, escolas e praças públicas (mostras, festivais), organização de cineclubes e oficinas de audiovisual com foco no cinema;
- 1.2. Canal Web: canal em plataforma de redes sociais de caráter documental com multiprogramação voltada à promoção da educação, cultura e/ou cidadania; Web Rádio/ Web TV: obra audiovisual em capítulos ou episódios, ficcional, documental, esportiva, jornalística, animação ou híbrida, produzida para exibição na internet, em redes sociais e/ou web canais e Podcast: produção de rodas de discussões, entrevistas, matérias temáticas, etc.; Live Artística: linguagens artísticas e a cultura digital. Aqui podem ser considerados exemplos: vídeo cast, vídeo dança, vídeo teatro, stand up, manifestações das culturas periféricas, humor, entre outros.
- 1.2 Videoclipes: obra audiovisual que integra música com imagens e/ou apresenta o trabalho de uma artista/banda, produzido para fins promocionais ou artísticos, podendo ser realizado por grupos de dança ou dançarinos solo.
- 1.3 Animação e Curta Metragem: obra audiovisual de curta-metragem, em ficção, animação, gênero híbrido ou livre, em convergência com outras
- 1.4 Documentário: obra temática de curta ou média metragem com relevância histórica, valorização cultural e preservação da propriedade intelectual, meio ambiente, combate às discriminações de toda espécie, etc.





2. CATEGORIAS E LINHAS DE FOMENTO:

Categoria	Linha	Valor por linha (R\$)	Nº mínimo de contemplados
Cinema	- Mostras de Cinema - Festivais de Cinema - Cineclubes e Oficinas	15.000,00	01
Produção Web	- Canal Web (Canais Educativos, Podcast, Rádio/TV web, etc.) - Live Artística (dança, música, teatro, humor, etc.)	3.000,00	04
Vídeo clipe	- Música (cantor solo, duplas e grupos musicais) - Grupos de Dança	3.000,00	05
Animação e Curta Metragem	Produção/criação	4.000,00	02
Documentário	Produção/criação	5.000,00	02
	Total	60.000,00	14





ANEXO 2 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	27/11/2023 a 04/12/2023
Publicação do resultado provisório	Até 5 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra o resultado provisório	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório
Prazo para contrarrazões	1 (um) dia após prazo final de apresentação de recurso
Publicação do resultado final de classificação das propostas	Até 3 dias após publicação do resultado provisório
Publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após publicação do resultado final de classificação das propostas
Prazo para recurso do resultado da heteroidentificação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	Até 2 dias após resultado final do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado de habilitação	Até 4 dias após prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para recurso o contra resultado provisório de habilitação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado	Até 4 dias após publicação do resultado de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

O prazo para contrarrazões será suprimido quando não houver interposição de recursos.





ANEXO 3

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXO

ANEXO 3A

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

As informações e os documentos obrigatórios são aqueles fundamentais para apresentação da proposta, cuja ausência implicará em desclassificação. Somente serão considerados informações e documentos obrigatórios enviados dentro do período de apresentação estabelecido no preâmbulo ou no cronograma deste Edital (ANEXO 2).
COMUM A TODAS AS PROPOSTAS:

- a) preencher o formulário de apresentação da proposta disponível (is) no(s) site (s) indicado (s) no preâmbulo deste Edital.
- b) preenchimento do orçamento da proposta disponível (is) no(s) site (s) indicado (s) no preâmbulo deste Edital.
- c) apresentar as autodeclarações e documentos relacionados, caso opte por participar dos indutores definidos no Edital;
- d) caso participe das ações afirmativas de cotas raciais, apresentar:
 - i. autodeclaração racial;
 - ii. Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- e) apresentar declaração de autorização de uso de imagem, conforme Anexo 13.

ANEXO 3B

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal (is);
- c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- e) Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica
- f) Para empresas individuais: Registro comercial;
- g) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural.





Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.

i) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO:** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;

j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

l) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;

m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do proponente;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.

d) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO:** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;

h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

PESSOA FÍSICA

a) Cópia de RG e CPF do proponente;

b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de





pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.

c) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO:** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.

d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

e) certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

GRUPO/COLETIVO

a) Cópia de RG e CPF do representante;

b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua;

c) Comprovante de conta corrente específica do representante, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO:** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;

d) Declaração de Representante de Grupo/Coletivo;

e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União do representante;

f) Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais do representante;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho do representante.

NO CASO DE COOPERATIVA

a) Caso o proponente seja a própria cooperativa, apresentar documentação relativa à PESSOA JURÍDICA e declaração de anuência do associado para execução da proposta, acompanhado de documentos conforme sua natureza jurídica para que figure na condição de Interveniente;





- b) Caso o proponente seja o ASSOCIADO, apresentar documentação conforme NATUREZA JURÍDICA DO ASSOCIADO e a documentação da cooperativa como pessoa jurídica para figurar na condição de Interviente;
- c) Um mesmo associado não pode figurar como titular e interveniente em dois instrumentos.

ANEXO 4 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE						
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:				CPF/CNPJ		
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						
Nome da proposta						
Valor:						
Categoria:						
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início:				Fim:		
IV - GASTOS PREVISTOS						
	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO
	Ex. COBERTURA FOTOGRÁFICA	Ex. R\$1.100,00	Ex. 1	Ex. R\$1.100,00	EX. Serviço	Ex. Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
V - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$)						
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE						
[no mínimo 10% do valor do plano de trabalho]						





ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
			%
TOTAL EM ACESSIBILIDADE		VALOR (R\$)	%
VII - VALOR GLOBAL			

ANEXO 5





CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 e do Decreto Federal nº 11.525/2023.

1 - A Comissão de Seleção considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:

a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, pontuando-se:

i. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico: até **20 pontos**

ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização: até **05 pontos**

b) Viabilidade técnica, pontuando-se:

i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto: **20 pontos**

ii. Currículo da/do proponente e equipe: **20 pontos**

iii. Adequação orçamentária (economicidade da proposta): **20 pontos**

iv. Planejamento e cronograma: **10 pontos**

c) Consonância com a Lei Orgânica da Cultura, pontuando-se:

i. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do/da proponente/proposta no território de identidade: **05 pontos**

TOTAL: 100 PONTOS

1.2 Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação total do projeto.

2 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) **Na proponentia e/ou no corpo diretivo da ficha técnica:** mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAP+; pessoa negra; pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa.

2.1. Caso a/o proponente da proposta tenha optado pelos indutores, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 14 (quatorze) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados:





2.1.1 Mulher | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- b) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- c) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica)
- d) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Roteirista (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.2 Pessoa com deficiência I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica)

2.1.3 LGBTQIAPN+ I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

OBS.: Para fins de aferição deste critério, será considerado o NOME SOCIAL, se aplicável.





2.1.4 Jovem I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.5 Povos e comunidades tradicionais e Quilombolas | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.6 Pessoa idosa I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.7 Pessoa negra I até 2 pontos





- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.3 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 114 (cento e quatorze) pontos.

2.4 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

- A) Mulher, pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
 - B) Pessoa LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração.
 - C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.
 - D) Pessoa Negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.
 - G) Propostas em Pontos de Cultura: Declaração de ciência assinada pelo responsável legal pelo Ponto de Cultura, conforme.
 - H) Propostas em Centros Culturais do Estado, Escolas Estaduais e Centros Sociais Urbanos: Declaração de ciência assinada pela coordenação ou direção do espaço, conforme.
- 3 - Critério de desempate:** Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item
- ii. Currículo da/do proponente e equipe; e





iii. Adequação orçamentária, respectivamente.

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 45 pontos.

ANEXO 6 MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA





Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ proponente da Proposta XXXXXXXXXX, solicito revisão do resultado da XXX, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente





ANEXO 7 MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____,
_____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, Estado _____, filho(a) de
_____, estado civil _____, de RG nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob
pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de
Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto;

() pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura





ANEXO 8 MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]





Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Produção musical

() Livro

() Jogo

() Catálogo

() Artesanato

() Live (transmissão on-line)

() Obras

() Vídeo

() Espetáculo

() Documentário

() Show musical

() Filme

() Site

() Relatório de pesquisa

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.





- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial. () 3. Híbrido (presencial e virtual).
- () 2. Virtual.

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?





Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ YouTube ☐ TikTok
- ☐ Instagram / IGTV ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Facebook
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local. ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que localidade o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central. ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal. ☐ Escola.
- ☐ Equipamento cultural público estadual. ☐ Praça.
- ☐ Espaço cultural independente. ☐ Rua.
- ☐ Outros ☐ Parque.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais localidades o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?





Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|---|
| ☐ Zona urbana central. | ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). |
| ☐ Zona urbana periférica. | |
| ☐ Zona rural. | |
| ☐ Área de vulnerabilidade social. | |
| ☐ Outros: _____ | |

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|----------------------------------|
| ☐ Equipamento cultural público municipal. | ☐ Escola. |
| ☐ Equipamento cultural público estadual. | ☐ Praça. |
| ☐ Espaço cultural independente. | ☐ Rua. |
| ☐ Outros _____ | ☐ Parque. |

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais localidades o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|---|
| ☐ Zona urbana central. | ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). |
| ☐ Zona urbana periférica. | |
| ☐ Zona rural. | |
| ☐ Área de vulnerabilidade social. | |
| ☐ Outros: _____ | |

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|----------------------------------|
| ☐ Equipamento cultural público municipal. | ☐ Escola. |
| ☐ Equipamento cultural público estadual. | ☐ Praça. |
| ☐ Espaço cultural independente. | ☐ Rua. |
| ☐ Outros _____ | ☐ Parque. |





7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente





ANEXO 9 MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

I - IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação Geral	
Nome / Razão Social	CPF / CNPJ
Processo Administrativo nº XXXXX	Termo de Execução Cultural nºxxx/2023
Nome do Projeto	Data de Execução do Projeto
Valor Total do Repasse de Recuso (R\$)	

II –DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS

(Anexar ao presente Relatório o extrato da conta bancária específica desde sua abertura).

2. Dados Bancários				
Banco		Agência		
Conta Corrente nº		Tipo de Aplicação		
3. Movimentação Financeira (em R\$ 1,00)				
Data	Aplicação	Resgate	Rendimento	Saldo
TOTAIS				

III - RELAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS





4. Descrição das Receitas e Despesas			
RECEITA		DESPESA	
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos		Despesas Realizadas conforme Relação de Pagamentos	
Total dos Recursos	R\$	Total dos Pagamentos	R\$
Financeiros	R\$	- Com recursos da SEMEC	
- Transferidos pela SEMEC	R\$		R\$
		Recolhimento	R\$
	R\$		
Rendimento de Aplicação	R\$		
Financeira		Saldo	R\$
-Saldo Anterior	R\$		
- No período			
Total dos Rendimentos			





IV – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA

(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do proponente e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

1. Relação de Pagamentos – Transferência eletrônica											
Receita	Categoria	Meta	Etapa / fase	Credor	CNPJ/CPF	Nat. Despesa	TRANSF. ELETRÔNICA		TIT. CRÉDITO		Valor R\$
							Número	Data	Número	Data	
TOTAL										R\$	

RECEITA – SEMEC/ Aplicação financeira

CATEGORIA – Enumerar cada um dos pagamentos efetuados conforme previsão em Planilha Orçamentária

META – Indicar o número da meta executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

ETAPA/FASE - Indicar o número da etapa/fase executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

CREDOR – Registrar o nome do credor





CNPJ/CPF – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;

NATUREZA DA DESPESA – Registrar o elemento de despesa conforme a sua natureza;

TRANSF. ELETRÔNICA – Indicar o número e a data da transferência eletrônica realizada;

TÍT. CRÉDITO - Indicar as letras iniciais do título de crédito (Nota Fiscal NF, Fatura FAT, Recibo REC etc.) seguido do respectivo número e data de sua emissão;

VALOR – Registrar o valor do título de crédito;





V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

6. Relação de Pagamentos – Pagamentos em espécie											
Receita	Categori	a	Met	a	Etapa / fase	Credor	CNPJ/CPF	Nat. Despesa	TIT.CRÉDITO		Valor R\$
									Número	Data	
TOTAL											R\$

RECEITA – SEMEC/ Aplicação financeira

CATEGORIA – Enumerar cada um dos pagamentos efetuados conforme previsão em Planilha Orçamentária

META – Indicar o número da meta executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

ETAPA/FASE - Indicar o número da etapa/fase executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

CREDOR – Registrar o nome do credor





CNPJ/CPF – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;

NATUREZA DA DESPESA – Registrar o elemento de despesa conforme a sua natureza;

TÍT. CRÉDITO - Indicar as letras iniciais do título de crédito (Nota Fiscal NF, Fatura FAT, Recibo REC etc.) seguido do respectivo número e data de sua emissão;

VALOR – Registrar o valor do título de crédito;





VI – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

7. Conciliação Bancária	
Saldo Anterior	R\$
Crédito	
• Transferências eletrônicas;	R\$
• Pagamentos em espécie;	R\$
• Rendimentos;	R\$
• Outros.	R\$
Débito	R\$
Saldo Atual	R\$
Pagamentos Pendentes	R\$
Saldo Após Compensação dos Valores Pendentes	R\$

VII – RELAÇÃO DE BENS

(Adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver)

8. Relação de Bens					
Doc. N.º	Data	Especificação	Qtde .	Valor Unitário	Total
TOTAL GERAL					

DOC. N.º - Indicar o n.º do documento que originou a aquisição, produção ou transformação do bem;





DATA- Indicar a data de emissão do documento;

ESPECIFICAÇÃO- Indicar a espécie do bem;

QUANTIDADE- Registrar a quantidade do item especificado;

VALOR UNITÁRIO- Registrar em real o valor unitário de cada item;

TOTAL- Registrar em real o produto da multiplicação do valor unitário do item pela sua quantidade;

TOTAL GERAL- Registrar o somatório das parcelas constantes da coluna “total”.

VIII – ASSINATURAS

9. Assinaturas do Representante Legal e Responsável Técnico	
Local e data:	
Assinatura do Proponente ou Representante Legal:	Assinatura do Responsável Técnico:





ANEXO 10
MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF N.º _____, RG N.º _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pindaí / Unidade Executora divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pindaí / Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.





ANEXO 11 MODELO DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

1. NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DOS INDUTORES APRESENTAR AS (AUTO) DECLARAÇÕES CONFORME O CASO

MULHER

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG n.º _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital n.º ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

JUVENTUDE (idade entre 18 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG n.º _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital n.º ____/2023.





Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23 que:

() pertencem a(o) _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no





Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais
 () Deficiência Auditiva
 () Deficiência Visual ou Visão monocular

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

PESSOAS LGBTQIAPN+

Eu, (Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO ser:

- () Lésbica () Intersexual
 () Gay () Assexual
 () Bissexual () Pansexual
 () Transgênero, Travesti, Transexual () Não binário
 () Queer
 () Outros Especificar: _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.





Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, território de identidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/2023, que sou o representante legal do Espaço [Ponto de Cultura, espaço cultural, escola estadual, centro social urbano] _____ e tenho ciência e concordância de que o projeto “_____”, proposto por _____, possui previsão de ocorrer no referido espaço, me comprometendo a reservar a data ____/____/____ para sua realização.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

2. NA HIPÓTESE DE PROPONENTE GRUPO OU COLETIVO:

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO





OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**ANEXO 12****MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E [PROPONENTE] ABAIXO DESIGNADO

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:	
PROCESSO Nº:	
PROCESSO SELETIVO:	
VIGÊNCIA DESTA TAC: __/__/__ a __/__/__	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: __/__/__

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES



ENTE CELEBRANTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CNPJ/MF: XXXXXX		ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX		
TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA: UELTON BORGES DA SILVA				
Identidade:	Expedidor:	CPF:	Decreto Autorizativo:	Data Oficial: Diário
PROPONENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL				
NOME ARTISTICO/NOME FANTASIA				
NOME SOCIAL				
CNPJ/MF ou CPF:		ENDEREÇO: CEP:		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) [incluir quantos forem necessários]				
Nome 1:			Cargo:	
Identidade:	Expedidor:		CPF:	





Nome 2:				Cargo:			
Identidade:		Expedidor:			CPF:		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, e demais PARTÍCIPES acima qualificados, resolvem formalizar o presente Termo de Execução Cultural, que se regerá pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº 11.525/2023, sujeitando-se aos termos das leis municipais 536/2023 e 537/2023, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor, vigência e dotação orçamentária.

EDITAL	XXXX
CATEGORIA	XXXX
PROJETO	XXXX
VALOR	VALOR POR EXTENSO
VIGÊNCIA	XXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	XXX
FISCAL DO PROJETO (Com matrícula)	XXX





CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], na forma do plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SEMEC:

- a) depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor mencionado na cláusula anterior;
- b) orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- c) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;
- d) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA
- g) analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- h) analisar as propostas de alterações do projeto cujo escopo ultrapasse 20% (vinte por cento) do plano original, desde que apresentadas previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;





i) realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do seu andamento.

II – DO PROPONENTE:

- a) executar o plano de trabalho de acordo com as especificações aprovadas;
- b) apresentar dados bancários de conta corrente para que a SEMEC efetue o depósito dos recursos, a ser utilizada unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o plano de trabalho;
- c) responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- d) realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital XX/2023, na Lei nº 195/2022, na Lei Municipal Nº 537/2023.
- e) divulgar o apoio institucional do Executivo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos, manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos e Plano de Mídia aprovado, após aprovação pela Assessoria de Comunicação da SEMEC;
- f) garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SEMEC e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do plano de trabalho e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- h) apresentar os relatórios e informações exigidos pela SEMEC para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SEMEC para monitoramento e acompanhamento.
- i) solicitar propostas de alterações do projeto, previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- j) comprometer-se, caso seja solicitado pela SEMEC, a apresentar Relatório de Execução Financeira, além do extrato da conta bancária, para que seja visto o nexo financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SEMEC;





k) entregar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do termo final do ajuste.

l) fornecer a SEMEC todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quanto aos resultados alcançados pelo projeto fomentado;

m) guardar cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;

n) contratar, preferencialmente, serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do Estado da Bahia, no desenvolvimento das ações aqui apoiadas, observadas as necessidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SEMEC não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos PROPONENTES selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades executadas pelo PROPONENTE, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo FISCAL DO PROJETO mencionado na cláusula primeira devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração deste termo será formalizada por meio de termo aditivo, solicitado pelo PROPONENTE, por escrito, ao INTERVENIENTE no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado, cabendo sua análise e emissão de parecer técnico para possível aprovação da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações e/ou remanejamentos no plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento (20%) poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.





PARÁGRAFO QUARTO - A variação inflacionária poderá ser fundamento de solicitação de celebração de termo aditivo para alteração de valor global do instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, observado o disposto no § 3º do art. 25. § 6º do Decreto 11.453/2023

PARÁGRAFO SEXTO - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento

PARÁGRAFO SÉTIMO – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do PROPONENTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Prorrogação automática por parte da SEMEC em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;
- b) Prorrogação, quando a SEMEC houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:
 - i. Atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
 - ii. Erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
 - iii. Outras hipóteses de atrasos a que a SEMEC tenha dado causa;
 - iv. Alteração da classificação orçamentária;
 - v. Alteração do FISCAL DO PROJETO ou analista financeiro do instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os remanejamentos inferiores ou iguais a 20% (trinta por cento) deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados (art. 25, §3º do Decreto 11.453/2023).





PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados em parcela única, até 60 dias após a publicação do resumo deste Termo em DOM.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias em que seja possível a identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico ou da sua rescisão, de Relatório de Execução do Objeto, para comprovação da execução regular das ações fomentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Formulário de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença constando nome completo e CPF, contratos de prestação de serviços (quando for o caso), vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos em que não for possível a prestação de contas mediante prestação de informações em relatório de execução do objeto, a SEMEC deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação específica emitida pelo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.





PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a reprovação da prestação de conta incida sobre bens remanescentes, o valor pelo qual o bem foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário, com a devida correção monetária (taxa INPC), caso a motivação da rejeição estiver relacionada à sua aquisição ou ao seu uso, bem como ser realizada a comunicação do fato ao Ministério Público.

PARÁGRAFO NONO – A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) NÃO afasta a relevância de que o PROPONENTE guarde tais documentos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei Complementar nº 195/2023 e da Lei Municipal 537/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I - amigável, por acordo entre as partes;
- II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
 - b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;





d) Nos demais casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o PROPONENTE prestar contas e devolver os recursos em conta, nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos e rejeição total ou parcial das contas, a SEMEC providenciará a instauração da tomada de contas e processo de reparação do dano, além da aplicação de sanções, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se culpa a negligência do PROPONENTE em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado alterações no Plano de Trabalho não aprovados, causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro reincidente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.

PARÁGRAFO QUINTO – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Havendo bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos aos projetos, o agente cultural deverá manifestar por escrito se há interesse em permanecer com eles findo o projeto.

I - se a finalidade da ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou objetivo similar; ou





II - outras hipóteses em que a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMEC providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pindaí – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Pindaí-Bahia, data da última assinatura digital.

UELTON BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPONENTE

PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrever o objeto, objetivos, ações, produto, contrapartida e acessibilidade.

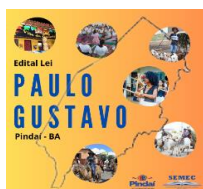
2. CRONOGRAMA

Descrever as etapas do projeto com datas e previsão de encerramento.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Preencher planilha contendo a estimativa dos custos por categoria de despesa, considerando sua compatibilidade com os preços de mercado.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO EDITAL Nº 03/2023 ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pindaí – BA (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, s/nº, Centro, Pindaí - BA, CEP: 46.360-000, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 01/11/2023 a 11/11/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, o Decreto Estadual nº 22.265/2023, a Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), Sistema Municipal de Cultura (Lei nº 536 de 12 de setembro de 2023) e Lei Municipal de Fomento (Lei nº 537 de 13 de setembro de 2023):

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de ações na área de economia criativa e solidária, por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizadas no município de Pindaí - BA.

1.2 As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, o devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados conforme previsto na Lei C. nº 195/2022, não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) a ser distribuído em 04 (três) categorias, em um total de 08 (oito) propostas, abaixo discriminadas:

Categoria	Linha	Valor por linha (R\$)	Nº mínimo de contemplados
Feira de artesanato, confecções e	Feira	4.000,00	02





adereços (bijuterias)			
Feira Gastronômica (culinária regional/local) e Agricultura Familiar	Feira	4.000,00	02
Feira cultura afro-brasileira, culinária e outras produções de comunidades quilombolas e pessoas pretas	Feira	4.000,00	02
Eventos	Cavalcadas e festas tradicionais e/ou comunitárias do município de Pindaí - BA	5.000,00	02
	Total	34.000,00	08

2.2. O edital contemplará o repasse de recursos federais da Lei Paulo Gustavo, em valor bruto, destinados ao apoio financeiro a propostas, na modalidade “Liberação de Recursos não Reembolsáveis – Fomento à Execução de Ações Culturais”, em nome do agente cultural.

2.3. Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Destinação de Recurso	Valor	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.004	1715	34.000,00	2310	3.3.9.0.31
	1716			3.3.9.0.36
				3.3.9.0.39

2.4. Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação e a divisão por área do município.

2.5. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais





editais da Lei Paulo Gustavo do município, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO 2.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissões de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção o agente cultural residente no município de Pindaí - BA, podendo ser:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- e) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação artístico-cultural e residência no município de Pindaí - BA, há pelo menos 1 (um) ano, contados do prazo final para a apresentação de propostas.

4.2.1. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.).

4.2.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- a) pertencentes à comunidade quilombola ou cigana;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

4.3. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.





4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 11.

4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não poderá participar deste edital o proponente que:

- a) não atenda as condições previstas no item 4 desse edital;
- b) tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);
- c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023);

5.2 O proponente que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1 alínea “b” (Parágrafo único do art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023).

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1, alínea “b”.

5.4 Caso seja identificado que algum participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.





6. COMO SE INSCREVER

6.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá se cadastrar no Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA, disponível no link <https://shre.ink/culturapindai>, gratuitamente, por meio de preenchimento do formulário on-line, entre os dias 27/11/2023 até as 18:00 horas de 04/12/2023, respondendo a todos os campos solicitados.

6.1.1 O agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins de necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Municipal de Cultura, Sistema Estadual de Cultura e Sistema Nacional de Cultura.

6.1.2. A proposta trará a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.

6.2 Todos os documentos de inscrição mencionados no ANEXO 3 devem ser encaminhados no momento de apresentação da proposta, conforme orientações disponíveis no Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>). Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, que vise enriquecer a análise da proposta.

6.2.1 Os documentos de habilitação mencionados no Anexo 3 devem ser encaminhados após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma definido no Anexo 2.

6.3 Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

6.4. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

6.5. A proposta enviada por meio oral deve atender ao Roteiro de Apresentação de Propostas, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV;

6.6. A proposta apresentada oralmente deverá ser disponibilizada por meio de link para acesso ao conteúdo online através do Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>).

6.7 A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).





6.7.1. Serão criados pontos de inscrição, com equipamentos e acesso à internet nos locais a serem divulgados no Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>), visando conferir suporte técnico aos proponentes para a inscrição das suas propostas. As propostas entregues de forma presencial deverão estar em envelope lacrado, com nome do proponente, nome do projeto, número de inscrição e serem entregues até as 18:00 horas de 04/12/2023.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

7.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

7.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

7.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) o sistema Braille;
- c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) a áudio-descrição;
- e) as legendas; e
- f) a linguagem simples.

7.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:





- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta conforme item 9 deste Edital.

7.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.6 pode ser excepcionalmente dispensada, justificadamente, quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.7. Esse edital será disponibilizado em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como audiovisual e áudio-descrição através do Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>).

8. DA EXECUÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até 07 (sete) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos.

8.2. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.3. A proposta deverá prever a realização de atividade complementar obrigatória, a título de contrapartida social que beneficie cidadãos residentes no município de Pindaí, sob pena de sua não inscrição.





8.4. A contrapartida deverá ser executada até o prazo final da execução da proposta, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas.

8.5 As ações de capacitação, de formação e de qualificação selecionadas por este Edital serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

8.6 Os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar deverão incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

9. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do ANEXO 4.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme art. 24, §1º do Decreto 11.453/2023.

9.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4 O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

9.5 Poderão ser previstas na proposta as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo os pagamentos destinados a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – Sbat, além das despesas elencadas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023.

9.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.7. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.

9.8. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.





10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23.

10.2. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 4 deste Edital, que tenha 50% do seu corpo diretivo autodeclarados pretos ou pardos, e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.2.1. Os proponentes devem ter ao menos um membro de cada função da equipe obrigatória do projeto ou ação cultural autodeclarado preto ou pardo.

10.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do ANEXO 7, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

10.6. Para fins deste Edital:

10.6.1. As pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

10.6.2. O número de pessoas negras aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

10.6.3. Em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra classificada na posição subsequente;

10.6.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

10.6.5. Na hipótese de, observado o disposto neste item, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica:

a) Autodeclaração racial (Anexo 7) individual (PF) ou de 50% do corpo diretivo (PJ);





b) Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

11.2. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.

11.3. A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.4. Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos:

Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

11.5. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.

11.6. As fotografias disponibilizadas deverão ser arquivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizadas e/ou excluídas dos bancos de dados da SEMEC.

11.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

11.8. Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

11.8.1. O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- c) Não assinou a autodeclaração enviada;





d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;

e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

11.9. A comissão de heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o proponente autodeclarado preto ou pardo para entrevista online, se julgar necessário.

11.9.1. Nessa hipótese, o proponente será comunicado sobre o agendamento da entrevista online, através de convocação para essa fase.

11.9.2. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o proponente que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo público.

11.10. O proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o proponente será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

11.11. Proponentes indeferidos por esta comissão poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no ANEXO 6 que serão avaliados por Comissão de Heteroidentificação, a qual não conterá em sua composição membros que participaram da primeira análise do proponente, e tomará por base exclusivamente a fotografia disponibilizada pelo proponente na etapa de apresentação da proposta.

11.11.1. O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital.

11.11.2. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

11.12. Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do proponente no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

12.1. A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas da Sociedade Civil, do Poder Público e por parecerista (s) contratado (s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.





12.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no ANEXO 5 deste Edital.

12.3. Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) Na proponente (pessoa física, 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica ou 30% na composição da ficha técnica): mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; povos e comunidades tradicionais, pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoas na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa acima de 60 anos.

b) Na proposta: conteúdo alusivo à salvaguarda de patrimônio imaterial; ações voltadas para populações em situação de vulnerabilidade do município de Pindaí, comunidades rurais, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, criança e adolescente, pessoas negras e pessoa idosa.

12.3.1. Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no ANEXO 5 deste Edital.

12.4. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado, no prazo indicado no ANEXO 2.

12.5. Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no ANEXO 6, nos prazos indicados no ANEXO 2.

12.6. Os recursos referentes às decisões de seleção serão decididos por Comissão, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

12.7. Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

12.9. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.10. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.11. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.





13. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

13.1. Os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no ANEXO 3, para a realização de diálogo técnico com a administração, visando o detalhamento de elementos para a elaboração do plano de trabalho (art. 13, §2º do Decreto nº 11.453/2023) e para realização dos ajustes necessários à assinatura do Termo de Execução Cultural, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.2. A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento dessa convocação.

13.3. O proponente convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 será eliminado da seleção.

13.4. O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no ANEXO 2.

13.5. Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme ANEXO 6, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.6. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos por Comissão de Habilitação, diversa da que analisou os requisitos eliminatórios da proposta.

14. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 12 deste Edital.

14.2. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 12.

14.3. O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme suas cláusulas.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos.

14.5. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela SEMEC.





14.6. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 8. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural

15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

16.1. O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da SEMEC ou Unidade Executora.

16.2. São de responsabilidade do proponente:

a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;





- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;
- d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, AntiSpam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela SEMEC ou Unidade Executora;
- e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>) ou nas publicações no Diário Oficial do Estado.

16.3. As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes/procuradores e, no caso de cooperativa, ao associado representado.

17. DO PLANO DE MÍDIA

17.1. É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional do Executivo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

17.2. O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da SEMEC ou Unidade Executora, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

17.3 Deverá ser citado o “apoio institucional” do Executivo Municipal e do Governo Federal em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre as alterações solicitadas pela prestação de informações em relatório de execução do objeto apresentado pelo proponente, em até 30 dias após o termo final do ajuste.





18.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.3. A SEMEC e/ou a Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

18.3.1. Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

18.3.2. Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

18.3.3. Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

18.4. As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos proponentes.

18.5. O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

18.6. Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.

18.7. O autor e coautores selecionados autorizam o uso para exibição dos produtos pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à SEMEC, pelo período de 24 meses, mediante assinatura prévia e expressa de autorização, conforme Anexo 10.

18.8. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

18.9. A SEMEC e a Unidade Executora não se responsabilizam por informações / cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no (s) site (s). A SEMEC se responsabiliza exclusivamente pelo adequado funcionamento do Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>), em relação à operacionalização deste Edital.





18.10. Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas Comissões designadas em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada no Preâmbulo deste Edital.

18.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação pertinente.

18.12. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos telefones (77) 3667-2090 ou do e-mail editallpgpdi@gmail.com, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

18.13. Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

18.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail editallpgpdi@gmail.com, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

18.15. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.17. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18.18. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.19. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.20. Este Edital terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

18.21. Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL





- b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
- c) ANEXO 3 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA
- d) ANEXO 4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- e) ANEXO 5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- f) ANEXO 6 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO
- g) ANEXO 7 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL
- j) ANEXO 8 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- k) ANEXO 9 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- l) ANEXO 10 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
- m) ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS
- n) ANEXO 12 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

Pindaí – BA, 23 de novembro de 2023

Ulton Borges da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)





ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DA SELEÇÃO

1. OBJETO: Apoiar projetos culturais envolvendo ações formação, qualificação e difusão do seguimento da cultura, de acordo com o previsto na Lei Complementar 195/2022, artigo 6º, inciso I, de acordo com as seguintes descrições:

- 1.1 Feira de artesanato, confecções e adereços (bijuterias): Realização de feiras contemplando coletivos de trabalho, produtores culturais locais, comunidades quilombolas e tradicionais e outros públicos, conforme critérios de indução.
- 1.2 Feira Gastronômica (culinária regional/local) e Agricultura Familiar: Realização de feiras contemplando coletivos de trabalho, produtores culturais locais, comunidades quilombolas e tradicionais e outros públicos, conforme critérios de indução.
- 1.3 Feira cultura afro-brasileira, culinária e outras produções de comunidades quilombolas e pessoas pretas: Realização de feiras contemplando coletivos de trabalho, produtores culturais locais, comunidades quilombolas e pessoas pretas.
- 1.4 Eventos: realização de festas tradicionais ou comunitárias como Cavalgadas e festas tradicionais e/ou comunitárias do município de Pindaí – BA.

2. CATEGORIAS E LINHAS DE FOMENTO:

Categoria	Linha	Valor por linha (R\$)	Nº mínimo de contemplados
Feira de artesanato, confecções e adereços (bijuterias)	Feira	4.000,00	02
Feira Gastronômica (culinária regional/local) e Agricultura Familiar	Feira	4.000,00	02
Feira cultura afro-brasileira, culinária e outras produções de comunidades quilombolas e pessoas pretas	Feira	4.000,00	02
Eventos	Cavalgadas e festas tradicionais e/ou comunitárias do município de Pindaí - BA	5.000,00	02
	Total	34.000,00	08





ANEXO 2 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	27/11/2023 a 04/12/2023
Publicação do resultado provisório	Até 5 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra o resultado provisório	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório
Prazo para contrarrazões	1 (um) dia após prazo final de apresentação de recurso
Publicação do resultado final de classificação das propostas	Até 3 dias após publicação do resultado provisório
Publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após publicação do resultado final de classificação das propostas
Prazo para recurso do resultado da heteroidentificação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	Até 2 dias após resultado final do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado de habilitação	Até 4 dias após prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para recurso o contra resultado provisório de habilitação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado	Até 4 dias após publicação do resultado de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

O prazo para contrarrazões será suprimido quando não houver interposição de recursos.





ANEXO 3

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXO

ANEXO 3A

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

As informações e os documentos obrigatórios são aqueles fundamentais para apresentação da proposta, cuja ausência implicará em desclassificação. Somente serão considerados informações e documentos obrigatórios enviados dentro do período de apresentação estabelecido no preâmbulo ou no cronograma deste Edital (ANEXO 2).

COMUM A TODAS AS PROPOSTAS:

- a) preencher o formulário de apresentação da proposta disponível (is) no(s) site (s) indicado (s) no preâmbulo deste Edital.
- b) preenchimento do orçamento da proposta disponível (is) no(s) site (s) indicado (s) no preâmbulo deste Edital.
- c) apresentar as autodeclarações e documentos relacionados, caso opte por participar dos indutores definidos no Edital;
- d) caso participe das ações afirmativas de cotas raciais, apresentar:
 - i. autodeclaração racial;
 - ii. Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- e) apresentar declaração de autorização de uso de imagem, conforme Anexo 13.

ANEXO 3B

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal (is);
- c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- e) Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica
- f) Para empresas individuais: Registro comercial;
- g) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural.





Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.

i) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO:** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;

j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

l) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;

m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do proponente;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.

d) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO:** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;

h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

PESSOA FÍSICA

a) Cópia de RG e CPF do proponente;

b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de





pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.

c) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO:** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.

d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

e) certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

GRUPO/COLETIVO

a) Cópia de RG e CPF do representante;

b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua;

c) Comprovante de conta corrente específica do representante, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO:** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;

d) Declaração de Representante de Grupo/Coletivo;

e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União do representante;

f) Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais do representante;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho do representante.

NO CASO DE COOPERATIVA

a) Caso o proponente seja a própria cooperativa, apresentar documentação relativa à PESSOA JURÍDICA e declaração de anuência do associado para execução da proposta, acompanhado de documentos conforme sua natureza jurídica para que figure na condição de Interveniente;





- b) Caso o proponente seja o ASSOCIADO, apresentar documentação conforme NATUREZA JURÍDICA DO ASSOCIADO e a documentação da cooperativa como pessoa jurídica para figurar na condição de Interviente;
- c) Um mesmo associado não pode figurar como titular e interveniente em dois instrumentos.

ANEXO 4 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE						
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:				CPF/CNPJ		
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						
Nome da proposta						
Valor:						
Categoria:						
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início:				Fim:		
IV - GASTOS PREVISTOS						
	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO
	Ex. COBERTURA FOTOGRÁFICA	Ex. R\$1.100,00	Ex. 1	Ex. R\$1.100,00	EX. Serviço	Ex. Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
V - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$)						
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE						
[no mínimo 10% do valor do plano de trabalho]						





ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
			%
TOTAL EM ACESSIBILIDADE		VALOR (R\$)	%
VII - VALOR GLOBAL			

ANEXO 5





CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 e do Decreto Federal nº 11.525/2023.

1 - A Comissão de Seleção considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:

a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, pontuando-se:

i. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico: até **20 pontos**

ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização: até **05 pontos**

b) Viabilidade técnica, pontuando-se:

i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto: **20 pontos**

ii. Currículo da/do proponente e equipe: **20 pontos**

iii. Adequação orçamentária (economicidade da proposta): **20 pontos**

iv. Planejamento e cronograma: **10 pontos**

c) Consonância com a Lei Orgânica da Cultura, pontuando-se:

i. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do/da proponente/proposta no território de identidade: **05 pontos**

TOTAL: 100 PONTOS

1.2 Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação total do projeto.

2 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) **Na proponentia e/ou no corpo diretivo da ficha técnica:** mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAP+; pessoa negra; pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa.

2.1. Caso a/o proponente da proposta tenha optado pelos indutores, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 14 (quatorze) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados:





2.1.1 Mulher | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- b) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- c) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica)
- d) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Roteirista (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.2 Pessoa com deficiência I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica)

2.1.3 LGBTQIAPN+ I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

OBS.: Para fins de aferição deste critério, será considerado o NOME SOCIAL, se aplicável.





2.1.4 Jovem I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.5 Povos e comunidades tradicionais e Quilombolas | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.6 Pessoa idosa I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.7 Pessoa negra I até 2 pontos





- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.3 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 114 (cento e quatorze) pontos.

2.4 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

- A) Mulher, pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
 - B) Pessoa LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração.
 - C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.
 - D) Pessoa Negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.
 - G) Propostas em Pontos de Cultura: Declaração de ciência assinada pelo responsável legal pelo Ponto de Cultura, conforme.
 - H) Propostas em Centros Culturais do Estado, Escolas Estaduais e Centros Sociais Urbanos: Declaração de ciência assinada pela coordenação ou direção do espaço, conforme.
- 3 - Critério de desempate:** Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item
- ii. Currículo da/do proponente e equipe; e





iii. Adequação orçamentária, respectivamente.

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 45 pontos.

ANEXO 6 MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA





Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ proponente da Proposta XXXXXXXXXX, solicito revisão do resultado da XXX, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente





ANEXO 7 MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____,
_____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, Estado _____, filho(a) de
_____, estado civil _____, de RG nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob
pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de
Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto;

() pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura





ANEXO 8 MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]





Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Produção musical

() Livro

() Jogo

() Catálogo

() Artesanato

() Live (transmissão on-line)

() Obras

() Vídeo

() Espetáculo

() Documentário

() Show musical

() Filme

() Site

() Relatório de pesquisa

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.





- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial. () 3. Híbrido (presencial e virtual).
- () 2. Virtual.

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?





Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ YouTube ☐ TikTok
- ☐ Instagram / IGTV ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Facebook
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local. ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que localidade o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central. ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal. ☐ Escola.
- ☐ Equipamento cultural público estadual. ☐ Praça.
- ☐ Espaço cultural independente. ☐ Rua.
- ☐ Outros ☐ Parque.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais localidades o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?





Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|---|
| ☐ Zona urbana central. | ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). |
| ☐ Zona urbana periférica. | |
| ☐ Zona rural. | |
| ☐ Área de vulnerabilidade social. | |
| ☐ Outros: _____ | |

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|----------------------------------|
| ☐ Equipamento cultural público municipal. | ☐ Escola. |
| ☐ Equipamento cultural público estadual. | ☐ Praça. |
| ☐ Espaço cultural independente. | ☐ Rua. |
| ☐ Outros _____ | ☐ Parque. |

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais localidades o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|---|
| ☐ Zona urbana central. | ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). |
| ☐ Zona urbana periférica. | |
| ☐ Zona rural. | |
| ☐ Área de vulnerabilidade social. | |
| ☐ Outros: _____ | |

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|----------------------------------|
| ☐ Equipamento cultural público municipal. | ☐ Escola. |
| ☐ Equipamento cultural público estadual. | ☐ Praça. |
| ☐ Espaço cultural independente. | ☐ Rua. |
| ☐ Outros _____ | ☐ Parque. |





7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente





ANEXO 9 MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

I - IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação Geral			
Nome / Razão Social			CPF / CNPJ
Processo Administrativo nº XXXXX		Termo de Execução Cultural nºxxx/2023	
Nome do Projeto			Data de Execução do Projeto
Valor Total do Repasse de Recuso (R\$)			

II –DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS

(Anexar ao presente Relatório o extrato da conta bancária específica desde sua abertura).

2. Dados Bancários				
Banco			Agência	
Conta Corrente nº			Tipo de Aplicação	
3. Movimentação Financeira (em R\$ 1,00)				
Data	Aplicação	Resgate	Rendimento	Saldo
TOTAIS				

III - RELAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS





4. Descrição das Receitas e Despesas			
RECEITA		DESPESA	
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos		Despesas Realizadas conforme Relação de Pagamentos	
Total dos Recursos	R\$	Total dos Pagamentos	R\$
Financeiros	R\$	- Com recursos da SEMEC	
- Transferidos pela SEMEC	R\$		R\$
		Recolhimento	R\$
	R\$		
Rendimento de Aplicação	R\$		
Financeira		Saldo	R\$
-Saldo Anterior	R\$		
- No período			
Total dos Rendimentos			





IV – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA

(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do proponente e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

1. Relação de Pagamentos – Transferência eletrônica											
Receita	Categoria	Meta	Etapa / fase	Credor	CNPJ/CPF	Nat. Despesa	TRANSF. ELETRÔNICA		TIT. CRÉDITO		Valor R\$
							Número	Data	Número	Data	
TOTAL										R\$	

RECEITA – SEMEC/ Aplicação financeira

CATEGORIA – Enumerar cada um dos pagamentos efetuados conforme previsão em Planilha Orçamentária

META – Indicar o número da meta executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

ETAPA/FASE - Indicar o número da etapa/fase executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

CREDOR – Registrar o nome do credor





CNPJ/CPF – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;

NATUREZA DA DESPESA – Registrar o elemento de despesa conforme a sua natureza;

TRANSF. ELETRÔNICA – Indicar o número e a data da transferência eletrônica realizada;

TÍT. CRÉDITO - Indicar as letras iniciais do título de crédito (Nota Fiscal NF, Fatura FAT, Recibo REC etc.) seguido do respectivo número e data de sua emissão;

VALOR – Registrar o valor do título de crédito;





V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

6. Relação de Pagamentos – Pagamentos em espécie											
Receita	Categori	a	Met	a	Etapa / fase	Credor	CNPJ/CPF	Nat. Despesa	TIT.CRÉDITO		Valor R\$
									Número	Data	
TOTAL											R\$

RECEITA – SEMEC/ Aplicação financeira

CATEGORIA – Enumerar cada um dos pagamentos efetuados conforme previsão em Planilha Orçamentária

META – Indicar o número da meta executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

ETAPA/FASE - Indicar o número da etapa/fase executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

CREDOR – Registrar o nome do credor





CNPJ/CPF – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;

NATUREZA DA DESPESA – Registrar o elemento de despesa conforme a sua natureza;

TÍT. CRÉDITO - Indicar as letras iniciais do título de crédito (Nota Fiscal NF, Fatura FAT, Recibo REC etc.) seguido do respectivo número e data de sua emissão;

VALOR – Registrar o valor do título de crédito;





VI – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

7. Conciliação Bancária	
Saldo Anterior	R\$
Crédito	
• Transferências eletrônicas;	R\$
• Pagamentos em espécie;	R\$
• Rendimentos;	R\$
• Outros.	R\$
Débito	R\$
Saldo Atual	R\$
Pagamentos Pendentes	R\$
Saldo Após Compensação dos Valores Pendentes	R\$

VII – RELAÇÃO DE BENS

(Adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver)

8. Relação de Bens					
Doc. N.º	Data	Especificação	Qtde .	Valor Unitário	Total
TOTAL GERAL					

DOC. N.º - Indicar o n.º do documento que originou a aquisição, produção ou transformação do bem;





DATA- Indicar a data de emissão do documento;

ESPECIFICAÇÃO- Indicar a espécie do bem;

QUANTIDADE- Registrar a quantidade do item especificado;

VALOR UNITÁRIO- Registrar em real o valor unitário de cada item;

TOTAL- Registrar em real o produto da multiplicação do valor unitário do item pela sua quantidade;

TOTAL GERAL- Registrar o somatório das parcelas constantes da coluna “total”.

VIII – ASSINATURAS

9. Assinaturas do Representante Legal e Responsável Técnico	
Local e data:	
Assinatura do Proponente ou Representante Legal:	Assinatura do Responsável Técnico:





ANEXO 10
MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF
Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor
_____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal
de Educação e Cultura de Pindaí / Unidade Executora divulgue, exiba em público e reproduza
nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para
divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos
de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não
decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pindaí
/ Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos
autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.





ANEXO 11 MODELO DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

1. NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DOS INDUTORES APRESENTAR AS (AUTO) DECLARAÇÕES CONFORME O CASO

MULHER

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

JUVENTUDE (idade entre 18 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.





Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23 que:

() pertencem a(o) _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no





Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais
 () Deficiência Auditiva
 () Deficiência Visual ou Visão monocular

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

PESSOAS LGBTQIAPN+

Eu, (Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO ser:

- () Lésbica () Intersexual
 () Gay () Assexual
 () Bissexual () Pansexual
 () Transgênero, Travesti, Transexual () Não binário
 () Queer
 () Outros Especificar: _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.





Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, território de identidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/2023, que sou o representante legal do Espaço [Ponto de Cultura, espaço cultural, escola estadual, centro social urbano] _____ e tenho ciência e concordância de que o projeto “_____”, proposto por _____, possui previsão de ocorrer no referido espaço, me comprometendo a reservar a data ____/____/____ para sua realização.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

2. NA HIPÓTESE DE PROPONENTE GRUPO OU COLETIVO:

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO





OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**ANEXO 12****MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E [PROPONENTE] ABAIXO DESIGNADO

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:	
PROCESSO Nº:	
PROCESSO SELETIVO:	
VIGÊNCIA DESTE TAC: ___/___/___ a ___/___/___	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: ___/___/___

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES



ENTE CELEBRANTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CNPJ/MF: XXXXXX		ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX		
TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA: UELTON BORGES DA SILVA				
Identidade:	Expedidor:	CPF:	Decreto Autorizativo:	Data Oficial: Diário
PROPONENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL				
NOME ARTISTICO/NOME FANTASIA				
NOME SOCIAL				
CNPJ/MF ou CPF:		ENDEREÇO: CEP:		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) [incluir quantos forem necessários]				
Nome 1:			Cargo:	
Identidade:	Expedidor:		CPF:	





Nome 2:				Cargo:			
Identidade:		Expedidor:			CPF:		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, e demais PARTÍCIPES acima qualificados, resolvem formalizar o presente Termo de Execução Cultural, que se regerá pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº 11.525/2023, sujeitando-se aos termos das leis municipais 536/2023 e 537/2023, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor, vigência e dotação orçamentária.

EDITAL	XXXX
CATEGORIA	XXXX
PROJETO	XXXX
VALOR	VALOR POR EXTENSO
VIGÊNCIA	XXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	XXX
FISCAL DO PROJETO (Com matrícula)	XXX





CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], na forma do plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SEMEC:

- a) depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor mencionado na cláusula anterior;
- b) orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- c) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;
- d) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA
- g) analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- h) analisar as propostas de alterações do projeto cujo escopo ultrapasse 20% (vinte por cento) do plano original, desde que apresentadas previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;





i) realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do seu andamento.

II – DO PROPONENTE:

a) executar o plano de trabalho de acordo com as especificações aprovadas;

b) apresentar dados bancários de conta corrente para que a SEMEC efetue o depósito dos recursos, a ser utilizada unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o plano de trabalho;

c) responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

d) realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital XX/2023, na Lei nº 195/2022, na Lei Municipal Nº 537/2023.

e) divulgar o apoio institucional do Executivo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos, manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos e Plano de Mídia aprovado, após aprovação pela Assessoria de Comunicação da SEMEC;

f) garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SEMEC e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

g) utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do plano de trabalho e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

h) apresentar os relatórios e informações exigidos pela SEMEC para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SEMEC para monitoramento e acompanhamento.

i) solicitar propostas de alterações do projeto, previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

j) comprometer-se, caso seja solicitado pela SEMEC, a apresentar Relatório de Execução Financeira, além do extrato da conta bancária, para que seja visto o nexo financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SEMEC;





k) entregar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do termo final do ajuste.

l) fornecer a SEMEC todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quanto aos resultados alcançados pelo projeto fomentado;

m) guardar cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;

n) contratar, preferencialmente, serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do Estado da Bahia, no desenvolvimento das ações aqui apoiadas, observadas as necessidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SEMEC não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos PROPONENTES selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades executadas pelo PROPONENTE, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo FISCAL DO PROJETO mencionado na cláusula primeira devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração deste termo será formalizada por meio de termo aditivo, solicitado pelo PROPONENTE, por escrito, ao INTERVENIENTE no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado, cabendo sua análise e emissão de parecer técnico para possível aprovação da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações e/ou remanejamentos no plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento (20%) poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.





PARÁGRAFO QUARTO - A variação inflacionária poderá ser fundamento de solicitação de celebração de termo aditivo para alteração de valor global do instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, observado o disposto no § 3º do art. 25. § 6º do Decreto 11.453/2023

PARÁGRAFO SEXTO - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento

PARÁGRAFO SÉTIMO – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do PROPONENTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Prorrogação automática por parte da SEMEC em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;
- b) Prorrogação, quando a SEMEC houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:
 - i. Atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
 - ii. Erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
 - iii. Outras hipóteses de atrasos a que a SEMEC tenha dado causa;
 - iv. Alteração da classificação orçamentária;
 - v. Alteração do FISCAL DO PROJETO ou analista financeiro do instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os remanejamentos inferiores ou iguais a 20% (trinta por cento) deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados (art. 25, §3º do Decreto 11.453/2023).





PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados em parcela única, até 60 dias após a publicação do resumo deste Termo em DOM.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias em que seja possível a identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico ou da sua rescisão, de Relatório de Execução do Objeto, para comprovação da execução regular das ações fomentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Formulário de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença constando nome completo e CPF, contratos de prestação de serviços (quando for o caso), vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos em que não for possível a prestação de contas mediante prestação de informações em relatório de execução do objeto, a SEMEC deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação específica emitida pelo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.





PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a reprovação da prestação de conta incida sobre bens remanescentes, o valor pelo qual o bem foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário, com a devida correção monetária (taxa INPC), caso a motivação da rejeição estiver relacionada à sua aquisição ou ao seu uso, bem como ser realizada a comunicação do fato ao Ministério Público.

PARÁGRAFO NONO – A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) NÃO afasta a relevância de que o PROPONENTE guarde tais documentos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei Complementar nº 195/2023 e da Lei Municipal 537/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I - amigável, por acordo entre as partes;
- II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
 - b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;





d) Nos demais casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o PROPONENTE prestar contas e devolver os recursos em conta, nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos e rejeição total ou parcial das contas, a SEMEC providenciará a instauração da tomada de contas e processo de reparação do dano, além da aplicação de sanções, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se culpa a negligência do PROPONENTE em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado alterações no Plano de Trabalho não aprovados, causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro reincidente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.

PARÁGRAFO QUINTO – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Havendo bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos aos projetos, o agente cultural deverá manifestar por escrito se há interesse em permanecer com eles findo o projeto.

I - se a finalidade da ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou objetivo similar; ou





II - outras hipóteses em que a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMEC providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pindaí – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Pindaí-Bahia, data da última assinatura digital.

UELTON BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPONENTE

PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrever o objeto, objetivos, ações, produto, contrapartida e acessibilidade.

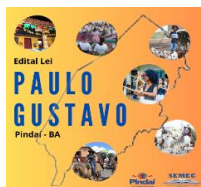
2. CRONOGRAMA

Descrever as etapas do projeto com datas e previsão de encerramento.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Preencher planilha contendo a estimativa dos custos por categoria de despesa, considerando sua compatibilidade com os preços de mercado.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO EDITAL Nº 04/2023 APOIO ÀS ARTES

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pindaí – BA (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, s/nº, Centro, Pindaí - BA, CEP: 46.360-000, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 01/11/2023 a 11/11/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, o Decreto Estadual nº 22.265/2023, a Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), Sistema Municipal de Cultura (Lei nº 536 de 12 de setembro de 2023) e Lei Municipal de Fomento (Lei nº 537 de 13 de setembro de 2023):

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para Artes Visuais, Manifestações Populares Locais, Dança, Literatura, Música e Teatro, conforme os parâmetros indicados no ANEXO 1, por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizadas no município de Pindaí, estado da Bahia.

1.2 As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, o devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados conforme previsto na Lei C. nº 195/2022, não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a ser distribuído em 06 (seis) categorias, em um total de 25 (vinte e cinco) propostas, abaixo discriminadas:

Categoria	Linha	Valor por linha (R\$)	Nº mínimo de contemplados
Artes Visuais	- Pintura em Tela	2.000,00	03
	- Mural		
	- Fotografia		
	- Desenho Artístico		





Dança	- Contemporânea - Balé - Dança de roda - Outras expressões corporais do gênero	2.000,00	03
Literatura	- Poesia e Poema - Conto - Cordel - Livro - Crônica	2.000,00	03
Manifestações Populares Locais	- Reisado - Quadrilha - Cantigas de roda - manifestações que caracterizam heranças culturais de Pindaí (cavalgada, carreata de carro de boi, etc.)	3.000,00	07
Música	- Autoral - Grupo musical - Música Regional - Música Gospel, Infantil e Instrumental	3.000,00	07
Teatro	- Espetáculo Teatral - Grupo de Teatro - Produção de monólogo - Teatro infantil	2.500,00	02
Total		65.000,00	25

2.2. O edital contemplará o repasse de recursos federais da Lei Paulo Gustavo, em valor bruto, destinados ao apoio financeiro a propostas, na modalidade “Liberação de Recursos não Reembolsáveis – Fomento à Execução de Ações Culturais”, em nome do agente cultural.

2.3. Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Destinação de Recurso	Valor	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.004	1715	65.000,00	2310	3.3.9.0.31
	1716			3.3.9.0.36
				3.3.9.0.39





2.4. Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação e a divisão por área do município.

2.5. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais da Lei Paulo Gustavo do município, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO 2.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissões de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção o agente cultural residente no município de Pindaí - BA, podendo ser:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- e) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação artístico-cultural e residência no município de Pindaí - BA, há pelo menos 1 (um) ano, contados do prazo final para a apresentação de propostas.

4.2.1. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.).

4.2.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- a) pertencentes à comunidade quilombola ou cigana;





b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

4.3. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 11.

4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não poderá participar deste edital o proponente que:

a) não atenda as condições previstas no item 4 desse edital;

b) tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);

c) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023);

5.2 O proponente que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1 alínea “b” (Parágrafo único do art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023).

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1, alínea “b”.





5.4 Caso seja identificado que algum participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá se cadastrar no Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA, disponível no link <https://shre.ink/culturapindai>, gratuitamente, por meio de preenchimento do formulário on-line, entre os dias 27/11/2023 a 04/12/2023, até as 18:00 horas do dia 04/12/2023, respondendo a todos os campos solicitados.

6.1.1 O agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins de necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Municipal de Cultura, Sistema Estadual de Cultura e Sistema Nacional de Cultura.

6.1.2. A proposta trará a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.

6.2 Todos os documentos de inscrição mencionados no ANEXO 3 devem ser encaminhados no momento de apresentação da proposta, conforme orientações disponíveis no Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>). Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, que vise enriquecer a análise da proposta.

6.2.1 Os documentos de habilitação mencionados no Anexo 3 devem ser encaminhados após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma definido no Anexo 2.

6.3 Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

6.4. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

6.5. A proposta enviada por meio oral deve atender ao Roteiro de Apresentação de Propostas, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV;





6.6. A proposta apresentada oralmente deverá ser disponibilizada por meio de link para acesso ao conteúdo online através do Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>).

6.7 A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).

6.7.1. Serão criados pontos de inscrição, com equipamentos e acesso à internet nos locais a serem divulgados no Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>), visando conferir suporte técnico aos proponentes para a inscrição das suas propostas. As propostas devem ser entregues em envelopes lacrados, com todos os anexos solicitados, no período de 27/11/2023 até as 18:00 horas de 04/12/2023.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

7.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

7.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

7.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) o sistema Braille;
- c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) a áudio-descrição;
- e) as legendas; e





f) a linguagem simples.

7.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta conforme item 9 deste Edital.

7.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.6 pode ser excepcionalmente dispensada, justificadamente, quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.7. Esse edital será disponibilizado em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como audiovisual e áudio-descrição através do Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>).

8. DA EXECUÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até 07 (sete) meses, contados da data do recebimento dos recursos.

8.2. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.





8.3. A proposta deverá prever a realização de atividade complementar obrigatória, a título de contrapartida social que beneficie cidadãos residentes no município de Pindaí, sob pena de sua não inscrição.

8.4. A contrapartida deverá ser executada até o prazo final da execução da proposta, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas.

8.5 As ações de capacitação, de formação e de qualificação selecionadas por este Edital serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

8.6 Os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar deverão incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

9. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do ANEXO 4.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme art. 24, §1º do Decreto 11.453/2023.

9.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4 O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

9.5 Poderão ser previstas na proposta as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo os pagamentos destinados a direitos autorais de execução ou representação pública, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – Sbat, além das despesas elencadas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023.

9.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.7. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.





9.8. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23.

10.2. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 4 deste Edital, que tenha 50% do seu corpo diretivo autodeclarados pretos ou pardos, e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.2.1. Os proponentes devem ter ao menos um membro de cada função da equipe obrigatória do projeto ou ação cultural autodeclarado preto ou pardo.

10.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do ANEXO 7, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

10.6. Para fins deste Edital:

10.6.1. As pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

10.6.2. O número de pessoas negras aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

10.6.3. Em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra classificada na posição subsequente;

10.6.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

10.6.5. Na hipótese de, observado o disposto neste item, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação específica:





a) Autodeclaração racial (Anexo 7) individual (PF) ou de 50% do corpo diretivo (PJ);

b) Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

11.2. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.

11.3. A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.4. Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos:

Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

11.5. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta.

11.6. As fotografias disponibilizadas deverão ser arquivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizadas e/ou excluídas dos bancos de dados da SEMEC.

11.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

11.8. Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

11.8.1. O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;

c) Não assinou a autodeclaração enviada;





d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;

e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

11.9. A comissão de heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o proponente autodeclarado preto ou pardo para entrevista online, se julgar necessário.

11.9.1. Nessa hipótese, o proponente será comunicado sobre o agendamento da entrevista online, através de convocação para essa fase.

11.9.2. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o proponente que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo público.

11.10. O proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o proponente será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

11.11. Proponentes indeferidos por esta comissão poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no ANEXO 6 que serão avaliados por Comissão de Heteroidentificação, a qual não conterá em sua composição membros que participaram da primeira análise do proponente, e tomará por base exclusivamente a fotografia disponibilizada pelo proponente na etapa de apresentação da proposta.

11.11.1. O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital.

11.11.2. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

11.12. Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do proponente no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

12.1. A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas da Sociedade Civil, do Poder Público e por parecerista (s) contratado (s), todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.

12.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no ANEXO 5 deste Edital.





12.3. Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) Na proponente (pessoa física, 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica ou 30% na composição da ficha técnica): mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; povos e comunidades tradicionais, pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoas na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa acima de 60 anos.

b) Na proposta: conteúdo alusivo à salvaguarda de patrimônio imaterial; ações voltadas para populações em situação de vulnerabilidade do município de Pindaí, comunidades rurais, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, criança e adolescente, pessoas negras e pessoa idosa.

12.3.1. Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no ANEXO 5 deste Edital.

12.4. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Estado, no prazo indicado no ANEXO 2.

12.5. Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no ANEXO 6, nos prazos indicados no ANEXO 2.

12.6. Os recursos referentes às decisões de seleção serão decididos por Comissão, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

12.7. Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

12.9. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.10. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.11. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.





13. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

13.1. Os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no ANEXO 3, para a realização de diálogo técnico com a administração, visando o detalhamento de elementos para a elaboração do plano de trabalho (art. 13, §2º do Decreto nº 11.453/2023) e para realização dos ajustes necessários à assinatura do Termo de Execução Cultural, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.2. A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento dessa convocação.

13.3. O proponente convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 será eliminado da seleção.

13.4. O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no ANEXO 2.

13.5. Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme ANEXO 6, nos prazos indicados no ANEXO 2.

13.6. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos por Comissão de Habilitação, diversa da que analisou os requisitos eliminatórios da proposta.

14. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 12 deste Edital.

14.2. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 12.

14.3. O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme suas cláusulas.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos.

14.5. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela SEMEC.

14.6. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural.





15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 8. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural

15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

16.1. O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da SEMEC ou Unidade Executora.

16.2. São de responsabilidade do proponente:

a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;

c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;





d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, AntiSpam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela SEMEC ou Unidade Executora;

e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>) ou nas publicações no Diário Oficial do Estado.

16.3. As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes/procuradores e, no caso de cooperativa, ao associado representado.

17. DO PLANO DE MÍDIA

17.1. É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional do Executivo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

17.2. O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da SEMEC ou Unidade Executora, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

17.3 Deverá ser citado o “apoio institucional” do Executivo Municipal e do Governo Federal em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre as alterações solicitadas pela prestação de informações em relatório de execução do objeto apresentado pelo proponente, em até 30 dias após o termo final do ajuste.

18.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.3. A SEMEC e/ou a Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

18.3.1. Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

18.3.2. Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;





18.3.3. Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

18.4. As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos proponentes.

18.5. O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

18.6. Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.

18.7. O autor e coautores selecionados autorizam o uso para exibição dos produtos pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à SEMEC, pelo período de 24 meses, mediante assinatura prévia e expressa de autorização, conforme Anexo 10.

18.8. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

18.9. A SEMEC e a Unidade Executora não se responsabilizam por informações / cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no (s) site (s). A SEMEC se responsabiliza exclusivamente pelo adequado funcionamento do Site Edital Lei Paulo Gustavo Pindaí – BA (<https://shre.ink/culturapindai>), em relação à operacionalização deste Edital.

18.10. Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas Comissões designadas em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada no Preâmbulo deste Edital.

18.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação pertinente.

18.12. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos telefones (77) 3667-2090 ou do e-mail editallpgpdi@gmail.com, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.





18.13. Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

18.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail editallpgpdi@gmail.com, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

18.15. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.17. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18.18. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.19. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.20. Este Edital terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

18.21. Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

- a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL
- b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
- c) ANEXO 3 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXO 4A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA
- d) ANEXO 4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- e) ANEXO 5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- f) ANEXO 6 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO





- g) ANEXO 7 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL
- j) ANEXO 8 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- k) ANEXO 9 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- l) ANEXO 10 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
- m) ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS
- n) ANEXO 12 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

Pindaí – BA, 23 de novembro de 2023

Uelton Borges da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)





ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DA SELEÇÃO

1. OBJETO:

Apoiar projetos culturais envolvendo ações e/ou produções audiovisuais, de acordo com o previsto na Lei Complementar 195/2022, artigo 6º, inciso I, de acordo com as seguintes descrições:

- 1.1 Artes Visuais: Pintores, fotógrafos, desenhistas, artistas de rua (grafite), e outras manifestações de artes visuais, inclusive, esculturas e artesanato.
- 1.2 Dança: grupos de dança, dançarinos, balé, dança contemporânea e danças tradicionais (Afro-brasileiras e de povos tradicionais indígenas)
- 1.3 Literatura: Abras literárias diversas, poesias e poemas, cordel, livro, contos e crônicas.
- 1.4 Manifestação popular local: reisado, capoeira, grupos de dança de roda, quadrilhas juninas, cavalgada, carreata de carro de boi e outros grupos de expressão corporal congênere.
- 1.5 Música: música popular, musica autoral, cantores locais, grupos musicais, música gospel, infantil e instrumental.
- 1.6 Teatro: grupos de teatro e atores locais, espetáculo teatral, monólogos e teatro infantil, poderão receber recursos obras literárias no gênero Drama.

2. CATEGORIAS E LINHAS DE FOMENTO:

Categoria	Linha	Valor por linha (R\$)	Nº mínimo de contemplados
Artes Visuais	- Pintura em Tela - Mural - Fotografia - Desenho Artístico	2.000,00	03
Dança	- Contemporânea - Balé - Dança de roda - Outras expressões corporais do gênero	2.000,00	03
Literatura	- Poesia e Poema - Conto - Cordel - Livro - Crônica	2.000,00	03
Manifestações Populares Locais	- Reisado - Quadrilha	3.000,00	07





	- Cantigas de roda - manifestações que caracterizam heranças culturais de Pindaí (cavalgada, carreata de carro de boi, etc.)		
Música	- Autoral - Grupo musical - Música Regional - Música Gospel, Infantil e Instrumental	3.000,00	07
Teatro	- Espetáculo Teatral - Grupo de Teatro - Produção de monólogo - Teatro infantil	2.500,00	02
	Total	65.000,00	25





ANEXO 2 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	27/11/2023 a 04/12/2023
Publicação do resultado provisório	Até 5 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra o resultado provisório	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório
Prazo para contrarrazões	1 (um) dia após prazo final de apresentação de recurso
Publicação do resultado final de classificação das propostas	Até 3 dias após publicação do resultado provisório
Publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após publicação do resultado final de classificação das propostas
Prazo para recurso do resultado da heteroidentificação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	Até 2 dias após resultado provisório do procedimento de heteroidentificação
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	Até 2 dias após resultado final do procedimento de heteroidentificação
Publicação do resultado de habilitação	Até 4 dias após prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para recurso o contra resultado provisório de habilitação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado	Até 4 dias após publicação do resultado de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

O prazo para contrarrazões será suprimido quando não houver interposição de recursos.





ANEXO 3

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXO

ANEXO 3A

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

As informações e os documentos obrigatórios são aqueles fundamentais para apresentação da proposta, cuja ausência implicará em desclassificação. Somente serão considerados informações e documentos obrigatórios enviados dentro do período de apresentação estabelecido no preâmbulo ou no cronograma deste Edital (ANEXO 2).
COMUM A TODAS AS PROPOSTAS:

- a) preencher o formulário de apresentação da proposta disponível (is) no(s) site (s) indicado (s) no preâmbulo deste Edital.
- b) preenchimento do orçamento da proposta disponível (is) no(s) site (s) indicado (s) no preâmbulo deste Edital.
- c) apresentar as autodeclarações e documentos relacionados, caso opte por participar dos indutores definidos no Edital;
- d) caso participe das ações afirmativas de cotas raciais, apresentar:
 - i. autodeclaração racial;
 - ii. Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- e) apresentar declaração de autorização de uso de imagem, conforme Anexo 13.

ANEXO 3B

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal (is);
- c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- e) Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica
- f) Para empresas individuais: Registro comercial;
- g) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural.





Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.

i) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO:** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;

j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

l) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;

m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do proponente;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.

d) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO:** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;

h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

PESSOA FÍSICA

a) Cópia de RG e CPF do proponente;

b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de





pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.

c) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO:** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.

d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

e) certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

GRUPO/COLETIVO

a) Cópia de RG e CPF do representante;

b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua;

c) Comprovante de conta corrente específica do representante, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO:** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;

d) Declaração de Representante de Grupo/Coletivo;

e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União do representante;

f) Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais do representante;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho do representante.

NO CASO DE COOPERATIVA

a) Caso o proponente seja a própria cooperativa, apresentar documentação relativa à PESSOA JURÍDICA e declaração de anuência do associado para execução da proposta, acompanhado de documentos conforme sua natureza jurídica para que figure na condição de Interveniente;





- b) Caso o proponente seja o ASSOCIADO, apresentar documentação conforme NATUREZA JURÍDICA DO ASSOCIADO e a documentação da cooperativa como pessoa jurídica para figurar na condição de Interviente;
- c) Um mesmo associado não pode figurar como titular e interveniente em dois instrumentos.

ANEXO 4 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE						
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:				CPF/CNPJ		
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						
Nome da proposta						
Valor:						
Categoria:						
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início:				Fim:		
IV - GASTOS PREVISTOS						
	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO
	Ex. COBERTURA FOTOGRÁFICA	Ex. R\$1.100,00	Ex. 1	Ex. R\$1.100,00	EX. Serviço	Ex. Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
V - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$)						
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE						
[no mínimo 10% do valor do plano de trabalho]						





ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
			%
TOTAL EM ACESSIBILIDADE		VALOR (R\$)	%
VII - VALOR GLOBAL			

ANEXO 5





CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 e do Decreto Federal nº 11.525/2023.

1 - A Comissão de Seleção considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:

a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, pontuando-se:

i. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico: até **20 pontos**

ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização: até **05 pontos**

b) Viabilidade técnica, pontuando-se:

i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto: **20 pontos**

ii. Currículo da/do proponente e equipe: **20 pontos**

iii. Adequação orçamentária (economicidade da proposta): **20 pontos**

iv. Planejamento e cronograma: **10 pontos**

c) Consonância com a Lei Orgânica da Cultura, pontuando-se:

i. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do/da proponente/proposta no território de identidade: **05 pontos**

TOTAL: 100 PONTOS

1.2 Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação total do projeto.

2 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) **Na proponentia e/ou no corpo diretivo da ficha técnica:** mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAP+; pessoa negra; pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa.

2.1. Caso a/o proponente da proposta tenha optado pelos indutores, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 14 (quatorze) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados:





2.1.1 Mulher | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- b) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- c) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica)
- d) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Roteirista (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.2 Pessoa com deficiência I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica)

2.1.3 LGBTQIAPN+ I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

OBS.: Para fins de aferição deste critério, será considerado o NOME SOCIAL, se aplicável.





2.1.4 Jovem I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.5 Povos e comunidades tradicionais e Quilombolas | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais no Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.6 Pessoa idosa I até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.7 Pessoa negra I até 2 pontos





- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.3 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 114 (cento e quatorze) pontos.

2.4 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

A) Mulher, pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.

B) Pessoa LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração.

C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

D) Pessoa Negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

G) Propostas em Pontos de Cultura: Declaração de ciência assinada pelo responsável legal pelo Ponto de Cultura, conforme.

H) Propostas em Centros Culturais do Estado, Escolas Estaduais e Centros Sociais Urbanos: Declaração de ciência assinada pela coordenação ou direção do espaço, conforme.

3 - Critério de desempate: Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item

ii. Currículo da/do proponente e equipe; e





iii. Adequação orçamentária, respectivamente.

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 45 pontos.

ANEXO 6 MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA





Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ proponente da Proposta XXXXXXXXXX, solicito revisão do resultado da XXX, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente





ANEXO 7 MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____,
_____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, Estado _____, filho(a) de
_____, estado civil _____, de RG nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob
pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de
Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto;

() pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura





ANEXO 8 MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]





Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Produção musical

() Livro

() Jogo

() Catálogo

() Artesanato

() Live (transmissão on-line)

() Obras

() Vídeo

() Espetáculo

() Documentário

() Show musical

() Filme

() Site

() Relatório de pesquisa

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.





- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial. () 3. Híbrido (presencial e virtual).
- () 2. Virtual.

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?





Você pode marcar mais de uma opção.

- () YouTube () TikTok
() Instagram / IGTV () Google Meet, Zoom etc.
() Facebook
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local. () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que localidade o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central. () Comunidades quilombolas (terra
titulada, em processo de titulação,
() Zona urbana periférica. com registro na Fundação Palmares).
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal. () Escola.
() Equipamento cultural público estadual. () Praça.
() Espaço cultural independente. () Rua.
() Parque.
() Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais localidades o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?





Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|---|
| ☐ Zona urbana central. | ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). |
| ☐ Zona urbana periférica. | |
| ☐ Zona rural. | |
| ☐ Área de vulnerabilidade social. | |
| ☐ Outros: _____ | |

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|----------------------------------|
| ☐ Equipamento cultural público municipal. | ☐ Escola. |
| ☐ Equipamento cultural público estadual. | ☐ Praça. |
| ☐ Espaço cultural independente. | ☐ Rua. |
| ☐ Outros _____ | ☐ Parque. |

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais localidades o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|---|
| ☐ Zona urbana central. | ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). |
| ☐ Zona urbana periférica. | |
| ☐ Zona rural. | |
| ☐ Área de vulnerabilidade social. | |
| ☐ Outros: _____ | |

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|----------------------------------|
| ☐ Equipamento cultural público municipal. | ☐ Escola. |
| ☐ Equipamento cultural público estadual. | ☐ Praça. |
| ☐ Espaço cultural independente. | ☐ Rua. |
| ☐ Outros _____ | ☐ Parque. |





7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente





ANEXO 9 MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

I - IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação Geral	
Nome / Razão Social	CPF / CNPJ
Processo Administrativo nº XXXXX	Termo de Execução Cultural nºxxx/2023
Nome do Projeto	Data de Execução do Projeto
Valor Total do Repasse de Recuso (R\$)	

II –DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS

(Anexar ao presente Relatório o extrato da conta bancária específica desde sua abertura).

2. Dados Bancários				
Banco		Agência		
Conta Corrente nº		Tipo de Aplicação		
3. Movimentação Financeira (em R\$ 1,00)				
Data	Aplicação	Resgate	Rendimento	Saldo
TOTAIS				

III - RELAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS





4. Descrição das Receitas e Despesas			
RECEITA		DESPESA	
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos		Despesas Realizadas conforme Relação de Pagamentos	
Total dos Recursos	R\$	Total dos Pagamentos	R\$
Financeiros	R\$	- Com recursos da SEMEC	
- Transferidos pela SEMEC	R\$		R\$
		Recolhimento	R\$
	R\$		
Rendimento de Aplicação	R\$		
Financeira		Saldo	R\$
-Saldo Anterior	R\$		
- No período			
Total dos Rendimentos			





IV – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA

(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do proponente e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

1. Relação de Pagamentos – Transferência eletrônica											
Receita	Categoria	Meta	Etapa / fase	Credor	CNPJ/CPF	Nat. Despesa	TRANSF. ELETRÔNICA		TIT. CRÉDITO		Valor R\$
							Número	Data	Número	Data	
										TOTAL	R\$

RECEITA – SEMEC/ Aplicação financeira

CATEGORIA – Enumerar cada um dos pagamentos efetuados conforme previsão em Planilha Orçamentária

META – Indicar o número da meta executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

ETAPA/FASE - Indicar o número da etapa/fase executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

CREDOR – Registrar o nome do credor





CNPJ/CPF – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;

NATUREZA DA DESPESA – Registrar o elemento de despesa conforme a sua natureza;

TRANSF. ELETRÔNICA – Indicar o número e a data da transferência eletrônica realizada;

TÍT. CRÉDITO - Indicar as letras iniciais do título de crédito (Nota Fiscal NF, Fatura FAT, Recibo REC etc.) seguido do respectivo número e data de sua emissão;

VALOR – Registrar o valor do título de crédito;





V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

6. Relação de Pagamentos – Pagamentos em espécie											
Receita	Categori	a	Met	a	Etapa / fase	Credor	CNPJ/CPF	Nat. Despesa	TIT.CRÉDITO		Valor R\$
									Número	Data	
TOTAL											R\$

RECEITA – SEMEC/ Aplicação financeira

CATEGORIA – Enumerar cada um dos pagamentos efetuados conforme previsão em Planilha Orçamentária

META – Indicar o número da meta executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

ETAPA/FASE - Indicar o número da etapa/fase executada correspondente a despesa realizada, conforme Plano de Trabalho

CREDOR – Registrar o nome do credor





CNPJ/CPF – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;

NATUREZA DA DESPESA – Registrar o elemento de despesa conforme a sua natureza;

TÍT. CRÉDITO - Indicar as letras iniciais do título de crédito (Nota Fiscal NF, Fatura FAT, Recibo REC etc.) seguido do respectivo número e data de sua emissão;

VALOR – Registrar o valor do título de crédito;





VI – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

7. Conciliação Bancária	
Saldo Anterior	R\$
Crédito	
• Transferências eletrônicas;	R\$
• Pagamentos em espécie;	R\$
• Rendimentos;	R\$
• Outros.	R\$
Débito	R\$
Saldo Atual	R\$
Pagamentos Pendentes	R\$
Saldo Após Compensação dos Valores Pendentes	R\$

VII – RELAÇÃO DE BENS

(Adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver)

8. Relação de Bens					
Doc. N.º	Data	Especificação	Qtde .	Valor Unitário	Total
TOTAL GERAL					

DOC. N.º - Indicar o n.º do documento que originou a aquisição, produção ou transformação do bem;





DATA- Indicar a data de emissão do documento;

ESPECIFICAÇÃO- Indicar a espécie do bem;

QUANTIDADE- Registrar a quantidade do item especificado;

VALOR UNITÁRIO- Registrar em real o valor unitário de cada item;

TOTAL- Registrar em real o produto da multiplicação do valor unitário do item pela sua quantidade;

TOTAL GERAL- Registrar o somatório das parcelas constantes da coluna “total”.

VIII – ASSINATURAS

9. Assinaturas do Representante Legal e Responsável Técnico	
Local e data:	
Assinatura do Proponente ou Representante Legal:	Assinatura do Responsável Técnico:





ANEXO 10
MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF
Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor
_____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal
de Educação e Cultura de Pindaí / Unidade Executora divulgue, exiba em público e reproduza
nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para
divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos
de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não
decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pindaí
/ Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos
autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.





ANEXO 11 MODELO DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

1. NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DOS INDUTORES APRESENTAR AS (AUTO) DECLARAÇÕES CONFORME O CASO

MULHER

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

JUVENTUDE (idade entre 18 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.





Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/23 que:

() pertencem a(o) _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no





Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais
 () Deficiência Auditiva
 () Deficiência Visual ou Visão monocular

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

PESSOAS LGBTQIAPN+

Eu, (Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO ser:

- () Lésbica () Intersexual
 () Gay () Assexual
 () Bissexual () Pansexual
 () Transgênero, Travesti, Transexual () Não binário
 () Queer
 () Outros Especificar: _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.





Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, território de identidade _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital xx/2023, que sou o representante legal do Espaço [Ponto de Cultura, espaço cultural, escola estadual, centro social urbano] _____ e tenho ciência e concordância de que o projeto “_____”, proposto por _____, possui previsão de ocorrer no referido espaço, me comprometendo a reservar a data ____/____/____ para sua realização.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

2. NA HIPÓTESE DE PROPONENTE GRUPO OU COLETIVO:

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO





OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**ANEXO 12****MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E [PROPONENTE] ABAIXO DESIGNADO

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:	
PROCESSO Nº:	
PROCESSO SELETIVO:	
VIGÊNCIA DESTE TAC: __/__/__ a __/__/__	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: __/__/__

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES



ENTE CELEBRANTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CNPJ/MF: XXXXXX		ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX		
TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA: UELTON BORGES DA SILVA				
Identidade:	Expedidor:	CPF:	Decreto Autorizativo:	Data Oficial: Diário
PROPONENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL				
NOME ARTISTICO/NOME FANTASIA				
NOME SOCIAL				
CNPJ/MF ou CPF:		ENDEREÇO: CEP:		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) [incluir quantos forem necessários]				
Nome 1:			Cargo:	
Identidade:	Expedidor:		CPF:	





Nome 2:				Cargo:			
Identidade:			Expedidor:			CPF:	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, e demais PARTÍCIPES acima qualificados, resolvem formalizar o presente Termo de Execução Cultural, que se regerá pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº 11.525/2023, sujeitando-se aos termos das leis municipais 536/2023 e 537/2023, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor, vigência e dotação orçamentária.

EDITAL	XXXX
CATEGORIA	XXXX
PROJETO	XXXX
VALOR	VALOR POR EXTENSO
VIGÊNCIA	XXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	XXX
FISCAL DO PROJETO (Com matrícula)	XXX





CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], na forma do plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SEMEC:

- a) depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor mencionado na cláusula anterior;
- b) orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- c) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;
- d) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA
- g) analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- h) analisar as propostas de alterações do projeto cujo escopo ultrapasse 20% (vinte por cento) do plano original, desde que apresentadas previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;





i) realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do seu andamento.

II – DO PROPONENTE:

a) executar o plano de trabalho de acordo com as especificações aprovadas;

b) apresentar dados bancários de conta corrente para que a SEMEC efetue o depósito dos recursos, a ser utilizada unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o plano de trabalho;

c) responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

d) realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital XX/2023, na Lei nº 195/2022, na Lei Municipal Nº 537/2023.

e) divulgar o apoio institucional do Executivo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos, manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos e Plano de Mídia aprovado, após aprovação pela Assessoria de Comunicação da SEMEC;

f) garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SEMEC e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

g) utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do plano de trabalho e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

h) apresentar os relatórios e informações exigidos pela SEMEC para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SEMEC para monitoramento e acompanhamento.

i) solicitar propostas de alterações do projeto, previamente ao INTERVENIENTE e por escrito, no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

j) comprometer-se, caso seja solicitado pela SEMEC, a apresentar Relatório de Execução Financeira, além do extrato da conta bancária, para que seja visto o nexo financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SEMEC;





k) entregar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do termo final do ajuste.

l) fornecer a SEMEC todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quanto aos resultados alcançados pelo projeto fomentado;

m) guardar cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;

n) contratar, preferencialmente, serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do Estado da Bahia, no desenvolvimento das ações aqui apoiadas, observadas as necessidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SEMEC não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos PROPONENTES selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades executadas pelo PROPONENTE, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo FISCAL DO PROJETO mencionado na cláusula primeira devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração deste termo será formalizada por meio de termo aditivo, solicitado pelo PROPONENTE, por escrito, ao INTERVENIENTE no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado, cabendo sua análise e emissão de parecer técnico para possível aprovação da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações e/ou remanejamentos no plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento (20%) poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.





PARÁGRAFO QUARTO - A variação inflacionária poderá ser fundamento de solicitação de celebração de termo aditivo para alteração de valor global do instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, observado o disposto no § 3º do art. 25. § 6º do Decreto 11.453/2023

PARÁGRAFO SEXTO - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento

PARÁGRAFO SÉTIMO – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do PROPONENTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Prorrogação automática por parte da SEMEC em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;
- b) Prorrogação, quando a SEMEC houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:
 - i. Atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
 - ii. Erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
 - iii. Outras hipóteses de atrasos a que a SEMEC tenha dado causa;
 - iv. Alteração da classificação orçamentária;
 - v. Alteração do FISCAL DO PROJETO ou analista financeiro do instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os remanejamentos inferiores ou iguais a 20% (trinta por cento) deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados (art. 25, §3º do Decreto 11.453/2023).





PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados em parcela única, até 60 dias após a publicação do resumo deste Termo em DOM.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias em que seja possível a identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico ou da sua rescisão, de Relatório de Execução do Objeto, para comprovação da execução regular das ações fomentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Formulário de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença constando nome completo e CPF, contratos de prestação de serviços (quando for o caso), vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos em que não for possível a prestação de contas mediante prestação de informações em relatório de execução do objeto, a SEMEC deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação específica emitida pelo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.





PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a reprovação da prestação de conta incida sobre bens remanescentes, o valor pelo qual o bem foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário, com a devida correção monetária (taxa INPC), caso a motivação da rejeição estiver relacionada à sua aquisição ou ao seu uso, bem como ser realizada a comunicação do fato ao Ministério Público.

PARÁGRAFO NONO – A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) NÃO afasta a relevância de que o PROPONENTE guarde tais documentos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei Complementar nº 195/2023 e da Lei Municipal 537/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I - amigável, por acordo entre as partes;
- II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
 - b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;





d) Nos demais casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o PROPONENTE prestar contas e devolver os recursos em conta, nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos e rejeição total ou parcial das contas, a SEMEC providenciará a instauração da tomada de contas e processo de reparação do dano, além da aplicação de sanções, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se culpa a negligência do PROPONENTE em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado alterações no Plano de Trabalho não aprovados, causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro reincidente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.

PARÁGRAFO QUINTO – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Havendo bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos aos projetos, o agente cultural deverá manifestar por escrito se há interesse em permanecer com eles findo o projeto.

I - se a finalidade da ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou objetivo similar; ou





II - outras hipóteses em que a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMEC providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pindaí – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Pindaí-Bahia, data da última assinatura digital.

UELTON BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPONENTE

PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrever o objeto, objetivos, ações, produto, contrapartida e acessibilidade.

2. CRONOGRAMA

Descrever as etapas do projeto com datas e previsão de encerramento.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Preencher planilha contendo a estimativa dos custos por categoria de despesa, considerando sua compatibilidade com os preços de mercado.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB05-3308-B410-952F-4963> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AB05-3308-B410-952F-4963



Hash do Documento

c34f6e58d0dd09d2bbcff554eeb19f86d952412ce0e41a0e0c7b991e68f9b3c2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/11/2023 08:00 UTC-03:00